



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ANUAL DAS CONTAS DE GOVERNO

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

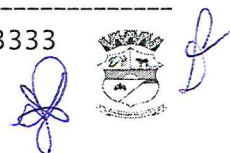
*RELATÓRIO ANUAL DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023*

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT

CNPJ: 01.974.088/0001-05

GESTOR: Leonardo Tadeu Bortolin

CONTROLADORES: Leonardo Luiz Artuzi e Paula Andrea Melo da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Missão

Contribuir para melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo do Município de Primavera do Leste, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles.

Relatório Anual de Contas de Governo

O Relatório Anual de Contas tem por objetivo assegurar que a prestação de contas da unidade expressa, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e economicidade e a eficiência e eficácia dos gastos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UCCI?

Este trabalho tem como objetivo realizar a avaliação das peças orçamentárias e dos indicadores de resultados para verificar a eficiência e eficácia dos gastos públicos da Prefeitura de Primavera do Leste no exercício de 2023.

POR QUE A UCCI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Para atender aos artigos 31 e 74 da CF e aos artigos 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2027 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/20212 e o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste - MT.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UCCI?

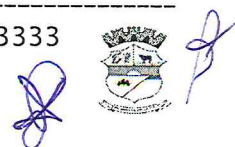
O resultado demonstrou há necessidade do aperfeiçoamento dos serviços públicos de educação, da elaboração das peças orçamentárias, melhorar os índices do IDEB, aprimorar os índices do IGFM e atentar as recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, manter o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saúde e realizar o monitoramento por meio do lançamento dos indicadores do plano estratégico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
MT	Mato Grosso
UCCI	Unidade Central de Controle Interno
CF	Constituição Federal
TCE/MT	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IGFM	Índice de Gestão Fiscal Municipal
ART	Artigo
PAAI	Plano Anual de Auditoria Interna
Nº	Número
PPA	Plano Plurianual
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
DIOPRIMA	Diário Oficial de Primavera do Leste
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
QEDU	Portal com informações sobre a qualidade do aprendizado
GPE	Software de Gerenciamento do Planejamento Estratégico
IMPREV	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Primavera
TP	Tribunal Pleno
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado
SIC	Sistema de Informação ao Cidadão
LAI	Lei de Acesso à Informação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
RESULTADOS DOS EXAMES	8
1. Processo Orçamentário	8
1.1. Plano Plurianual	8
1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias	9
1.3. Lei Orçamentária Anual	12
1.3.1. Alterações Orçamentárias;	15
1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo	18
2. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas	19
2.1. Educação	19
2.2. Saúde	23
3. Indicador De Gestão Fiscal dos Municípios (IGFM-MT/TCE)	24
4. Planejamento Estratégico	30
5. Sistema de Controle Interno	32
6. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT	36
DISPOSIÇÕES FINAIS	40



INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.

O Sistema de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2007, de 14 de novembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto nº 1.006, de 14 de agosto de 2008, do Executivo Municipal.

A Unidade Central de Controle Interno está composta pelos seguintes agentes Públicos:

Nome do Agente Público	Cargo na UCCI	Nº Matrícula	Período
Leonardo Luiz Artuzi	Controlador Interno	7.329/1	Desde: 21/01/2013
Paula Andrea Melo da Silva	Controladora Interna	7.093/1	Desde: 17/05/2012
Keity Daniele Teixeira	Assistente Técnico	10.398/1	Desde: 01/07/2022

Esta Unidade Central de Controle Interno no exercício de suas funções emitiu vários ofícios solicitando informações, recomendações, implantação de normas internas, cumprimento parcial do PAAI, relatórios quadrimestrais, elaboração dos pareceres tempestivos do Sistema de Recursos Humanos e outras atividades como esclarecimento a consultas, atendimento as solicitações do Tribunal de Contas.

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Leonardo Tadeu Bortolin, prefeito municipal.





RESULTADOS DOS EXAMES

A Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades para emissão deste relatório analisando o PPA, LDO e LOA, apresentado pelo Contador, cuja análise e parecer passamos a emitir:

1. Processo Orçamentário

1.1. Plano Plurianual

Como não fora realizado auditoria no PPA não evidenciou nenhuma inconsistência, por conseguinte não se notificou o gestor, nem abriu Tomada de Contas Especial.

A Instrução Normativa nº 01/2009, aprovada pelo Decreto nº 1.093, publicado no Dioprima nº 154, de 02 de dezembro de 2009, reza sobre os procedimentos para elaboração e execução do Plano Plurianual.

Para confecção do Parecer foi analisada à Lei nº 2.011 de 18 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Primavera do Leste, e suas alterações que foram feitas através das Leis 2.028/2021, 2.055/2022, 2.068/2022, 2.069/2022, 2.073/2022, 2.081/2022, 2.087/2022, 2.088/2022, 2.089/2022, 2.123/2022, 2.124/2022, 2.129/2022, 2.132/2022, 2.155/2023, 2.156/2023, 2.167/2023, 2.171/2023, 2.186/2023, 2.201/2023, 2.204/2023 e 2.214/2023 todas foram publicadas no Dioprima. Onde verificasse as seguintes situações:

a) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;

b) Houve incentivo à participação popular e realização de audiências durante o processo de elaboração e discussão do plano;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

c) Foram estabelecidos objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

d) As metas foram quantificadas financeiramente e alguns casos fisicamente, ano a ano, durante o período de vigência do plano.

e) Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Como não fora realizado auditoria na LDO não se notificou o gestor, nem abriu Tomada de Contas Especial.

A Instrução Normativa nº 02/2009, aprovada pelo Decreto nº 1.094, publicado no Dioprima nº 154, de 02 de dezembro de 2009, reza sobre os procedimentos para elaboração e execução da LDO.

Para confecção do Parecer fora analisada a Lei nº 2.133 de 1º de dezembro de 2022 e respectivas alterações (Leis 2.155/2023, 2.156/2023, 2.167/2023, 2.171/2023, 2.186/2023, 2.201/2023 e 2.204/2023), que dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Primavera do Leste para 2023. Onde verificasse as seguintes situações:

a) Houve incentivo à participação popular e realização de audiências durante o processo de elaboração e discussão da LDO;

b) Durante a elaboração deste relatório observasse que a LDO está compatível com o PPA conforme tabela abaixo:

Tabela 01 – Comparação do PPA e da LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nº	PROGRAMAS	PPA	LDO
2	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	6.849.750,00	6.849.750,00
3	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO	7.318.600,00	2.718.600,00
4	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	6.032.000,00	601.000,00
5	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	2.590.000,00	2.590.000,00
6	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.421.000,00	3.421.000,00
7	PRIMAVERA EM DESENVOLVIMENTO	3.656.200,00	3.206.200,00
8	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	570.900,00	570.900,00
9	JURÍDICO EM AÇÃO	2.109.600,00	2.109.600,00
10	DESPESA SOCIAL E MONITORAMENTO URBANO	6.165.000,00	6.165.000,00
11	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.592.500,00	5.592.500,00
12	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.202.671,20	12.202.671,20
13	FINANÇAS MUNICIPAIS	11.656.500,00	11.656.500,00
14	FORTALECIMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO	3.508.000,00	3.508.000,00
15	TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	4.933.000,00	7.283.000,00
16	EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE	133.658.940,00	133.658.940,00
17	ESPORTE E CIDADANIA	13.107.800,00	13.107.800,00
18	GESTÃO EM SAÚDE	8.329.750,00	8.329.750,00
19	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	29.476.200,00	29.476.200,00
20	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99.017.350,00	99.017.350,00
21	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.206.600,00	2.206.600,00
22	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.831.550,00	4.831.550,00
23	GESTÃO DO SUAS	13.361.100,00	13.361.100,00
24	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.833.500,00	18.833.500,00
25	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	641.250,00	641.250,00
26	MORADIA POPULAR	31.100.000,00	28.600.000,00
27	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE	132.846.000,00	142.946.000,00
28	FOMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E JUVENTUDE	7.351.000,00	8.851.000,00
30	GESTÃO CULTURAL	853.700,00	853.700,00
31	FOMENTO DO TURISMO E DO LAZER	784.000,00	784.000,00
32	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	6.158.000,00	6.158.000,00
901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS	2.000.000,00	2.000.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL GERAL		585.162.461,20	586.131.461,20

Fonte: Tabela adaptada do Relatório de Comparativo das peças de planejamento PPA x LDO x Orçamento – Geral

c) De acordo com análise realizada na LDO e alterações, a presente lei contém:

✓ Metas e Prioridades da Administração previstas no artigo 2º que cita: “as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, são as especificadas no Anexo de Programas e Ações Prioritárias que integra esta Lei”;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Orientações para elaboração da LOA;
 - ✓ Disposições sobre as alterações da legislação tributária;
 - ✓ Disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
 - ✓ Critérios e forma de limitação de empenho;
 - ✓ Normas relativas ao controle de custos;
 - ✓ Normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - ✓ Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
 - ✓ Forma de utilização e montante da reserva de contingência;
 - ✓ Disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal;
 - ✓ Exigências para realização de transferências voluntárias.
- d) Analisando o Anexo de Metas Fiscais verificasse possuir:
- ✓ Metas (exercício corrente e os dois próximos) em valores e constantes relativas a:
- ✓ Receita;
 - ✓ Despesa;
 - ✓ Resultado Nominal;
 - ✓ Resultado Primário;
 - ✓ Montante da Dívida Pública.
- e) Avaliando o Demonstrativo das Metas Anuais verificasse possuir:
- ✓ Memória e metodologia de cálculo;
 - ✓ Comparação com as metas dos três exercícios anteriores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Evidência da consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
 - ✓ Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior;
 - ✓ Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
- f) Considerando o Anexo de Riscos Fiscais verificasse possuir:
- ✓ Passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;
 - ✓ Providências a serem tomadas no caso dos riscos se concretizem.

1.3. Lei Orçamentária Anual

Como não fora realizado auditoria na LOA não evidenciou nenhuma inconsistência, por conseguinte não se notificou o gestor, nem abriu Tomada de Contas Especial.

A Instrução Normativa nº 03/2009, aprovada pelo Decreto nº 1.095, publicado no Dioprima nº 154, de 02 de dezembro de 2009, reza sobre os procedimentos para elaboração e execução da LOA.

Para confecção do Parecer fora analisada a Lei nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022 e respectiva alteração (Leis 2.155/2023, 2.156/2023, 2.167/2023, 2.171/2023, 2.186/2023, 2.201/2023 e 2.204/2023), que estima Receita e fixa a Despesa do Município de Primavera do Leste para 2023. Onde verificasse as seguintes situações:

- a) Houve incentivo à participação popular e realização de audiências durante o processo de elaboração e discussão da LOA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

b) Durante a elaboração deste relatório observasse que a LOA está compatível com o PPA e compatível com a LDO conforme tabela abaixo:

Tabela 02 – Comparação Peças Orçamentárias – PPA X LDO X LOA

Nº	PROGRAMAS	PPA	LDO	LOA
2	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	6.849.750,00	6.849.750,00	7.613.670,54
3	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO	7.318.600,00	2.718.600,00	3.428.925,72
4	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	6.032.000,00	601.000,00	461.852,54
5	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	2.590.000,00	2.590.000,00	8.920.491,17
6	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.421.000,00	3.421.000,00	7.371.646,37
7	PRIMAVERA EM DESENVOLVIMENTO	3.656.200,00	3.206.200,00	3.562.323,19
8	FORTELECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	570.900,00	570.900,00	769.536,15
9	JURÍDICO EM AÇÃO	2.109.600,00	2.109.600,00	2.708.411,33
10	DESPESA SOCIAL E MONITORAMENTO URBANO	6.165.000,00	6.165.000,00	6.356.320,58
11	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.592.500,00	5.592.500,00	5.630.705,32
12	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.202.671,20	12.202.671,20	12.629.711,10
13	FINANÇAS MUNICIPAIS	11.656.500,00	11.656.500,00	12.403.178,55
14	FORTELECIMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO	3.508.000,00	3.508.000,00	3.117.122,45
15	TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	4.933.000,00	7.283.000,00	4.754.513,94
16	EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE	133.658.940,00	133.658.940,00	161.362.019,02
17	ESPORTE E CIDADANIA	13.107.800,00	13.107.800,00	18.417.162,49
18	GESTÃO EM SAÚDE	8.329.750,00	8.329.750,00	12.758.730,02
19	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	29.476.200,00	29.476.200,00	41.105.345,12
20	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99.017.350,00	99.017.350,00	112.887.443,96
21	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.206.600,00	2.206.600,00	1.996.735,18
22	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.831.550,00	4.831.550,00	6.689.415,52
23	GESTÃO DO SUAS	13.361.100,00	13.361.100,00	6.427.632,92
24	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.833.500,00	18.833.500,00	24.148.102,03
25	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	641.250,00	641.250,00	1.065.198,97
26	MORADIA POPULAR	31.100.000,00	28.600.000,00	3.160.000,00
27	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE	132.846.000,00	142.946.000,00	119.242.909,30
28	FOMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E JUVENTUDE	7.351.000,00	8.851.000,00	14.452.472,93
30	GESTÃO CULTURAL	853.700,00	853.700,00	1.187.244,37
31	FOMENTO DO TURISMO E DO LAZER	784.000,00	784.000,00	807.032,74
32	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	6.158.000,00	6.158.000,00	6.266.096,33
901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.274.732,42
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00	4.000.000,00	-

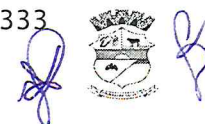


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

TOTAL GERAL	585.162.461,2 0	586.131.461,2 0	613.976.682,2 7
-------------	--------------------	--------------------	--------------------

Fonte: Tabela adaptada do Relatório de Comparativo das peças de planejamento PPA x LDO x Orçamento – Geral

- c) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos;
- d) A LOA dispõe sobre matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade;
- e) A LOA permitiu a abertura de créditos adicionais suplementares em até 40%, conforme art. 5º Lei 2.143/2022, dando uma margem ampla, evidenciando falha no planejamento e no orçamento das peças orçamentárias;
- f) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;
- g) Houve abertura de créditos especiais por anulação e excesso de dotações, todos foram abertos com prévia autorização do Legislativo e por Decreto do Executivo;
- h) Não houve abertura de crédito adicional extraordinário;
- i) A LOA e os créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- j) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;
- k) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3.1. Alterações Orçamentárias

Tabela 03 – Créditos Adicionais do Período

Unidade Orçamentária	Orçamento Inicial	Créditos Ad. Suplementares	Redução	Orçamento Final
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	1.006.100,00	46.575,26	3.085,79	1.049.589,47
02.002 – CHEFIA DE GABINETE	2.127.000,00	9.095.997,61	142.069,50	11.080.928,11
02.003 – COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	387.000,00	3.214,44	17.462,61	372.751,83
02.004 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	570.900,00	224.920,11	26.283,96	769.536,15
02.005 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.109.600,00	1.611.490,82	737.947,07	4.983.143,75
02.006 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.064.300,00	185.493,79	56.818,60	3.192.975,19
02.007 – COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON	265.350,00	68.567,43	6.104,45	327.812,98
02.008 – ASSESSORIA DE DEFESA SOCIAL	6.165.000,00	755.726,22	564.405,64	6.356.320,58
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	771.500,00	244.830,47	122.572,64	893.757,83
03.002 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA	2.498.100,00	699.882,83	200.962,40	2.997.020,43
03.003 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	13.063.500,00	6.002.443,99	6.063.592,30	13.002.351,69
04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	1.393.100,00	46.488,27	303.109,87	1.136.478,40
04.002 – COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	3.540.100,00	254.332,37	2.959,49	3.791.472,88
04.003 – COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMÔNIO	2.069.600,00	286.253,21	56.523,92	2.299.329,29
04.004 – COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.199.871,20	547.912,79	345.353,46	5.402.430,53
05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	2.822.500,00	768.659,90	352.242,81	3.238.917,09
05.002 – COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE	11.766.000,00	993.736,56	5.064.391,74	7.695.344,82
05.003 – COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO	1.068.000,00	488.024,61	87.107,97	1.468.916,64
05.004 – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	3.508.000,00	16.567,20	407.444,75	3.117.122,45
05.005 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.283.000,00	536.508,98	1.064.995,04	4.754.513,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	499.100,00	386.246,60	65.661,96	819.684,64
06.002 – COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.505.000,00	115.000,00	411.733,47	5.208.266,53
06.003 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.480.600,00	1.446.492,59	769.582,00	6.157.510,59
06.004 – SEÇÃO PEDAGÓGICA	53.924.240,00	35.361.287,93	13.910.572,37	75.374.955,56
06.005 – FUNDEB	68.250.000,00	16.031.369,20	10.479.767,50	73.801.601,70
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	501.450,00	368.205,30	119.663,65	749.991,65
07.002 – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO	7.828.300,00	4.359.045,87	178.607,50	12.008.738,37
07.003 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA	29.476.200,00	17.049.331,85	5.420.186,73	41.105.345,12
07.004 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99.017.350,00	35.361.335,73	21.491.241,77	112.887.443,96
07.005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.206.600,00	315.470,98	525.335,80	1.996.735,18
07.006 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.831.550,00	2.543.507,10	685.641,58	6.689.415,52
08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	13.361.100,00	877.882,47	7.811.349,55	6.427.632,92
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.833.500,00	6.737.326,47	1.422.724,44	24.148.102,03
08.003 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	641.250,00	534.055,43	110.106,46	1.065.198,97
08.004 – FMH – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	28.600.000,00	0,00	25.440.000,00	3.160.000,00
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	2.590.000,00	40.919,16	2.120.815,03	510.104,13
09.002 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	63.983.000,00	22.880.245,86	11.835.914,66	75.027.331,20
09.003 – COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	76.963.000,00	20.295.908,70	53.043.330,60	44.215.578,10
11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	853.700,00	767.226,66	433.682,29	1.187.244,37
11.002 – COORDENADORIA DE TURISMO	784.000,00	201.227,00	178.194,26	807.032,74
11.003 – COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE	8.851.000,00	7.422.700,07	1.821.227,14	14.452.472,93
12.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	914.600,00	254.933,19	1.000,00	1.168.533,19
12.002 – COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.291.600,00	1.550.248,83	1.448.058,83	2.393.790,00
13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	1.094.800,00	205.527,00	276.727,00	1.023.600,00
13.002 – MANUTENÇÃO SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER	12.013.000,00	8.486.801,69	3.106.239,20	17.393.562,49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

14.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	1.269.000,00	8.948,44	1.590,64	1.276.357,80
14.002 – COORDENADORIA DE CONVÊNIOS	733.000,00	0.000,00	0.000,00	733.000,00
14.003 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	435.500,00	100,00	100,00	435.500,00
14.004 – COORDENADORIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	3.720.500,00	100.738,53	0,00	3.821.238,53
TOTAL GERAL	586.131.461,20	206.579.709,51	178.734.488,44	613.976.682,27

Fonte: Adaptação do Relatório Contábil Demonstrativo de Créditos Adicionais.

Tabela 04 – Créditos Adicionais – por fonte de financiamento

Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Reduções Orçamentárias – Dentro do Limite da LOA/LDO	178.734.488,44	178.734.488,44
Reduções Orçamentárias – Fora do Limite da LOA/LDO	–	–
Reduções Orçamentárias – Remanejamento	–	–
Reduções Orçamentárias – Transposição	–	–
Reduções Orçamentárias – Transferência	–	–
Exc de Arrec – Conv/Fund – Dentro do Limite da LOA/LDO	1.023.468,73	–
Exc de Arrec – Conv/Fund – Fora do Limite da LOA/LDO	–	–
Exc de Arrec – Tesou/Ordin – Dentro do Limite da LOA/LDO	–	–
Exc de Arrec – Tesou/Ordin – Fora do Limite da LOA/LDO	–	–
Operações de Crédito	–	–
Reabertos no Exercício	–	–
Superávit Financeiro	26.821.752,34	–
Redu Reserv – Conting/RPPS – Dentro do Limite da LOA/LDO	–	–
Redu Reserv – Conting/RPPS – Fora do Limite da LOA/LDO	–	–
TOTAL DE RECURSOS	206.579.709,51	178.734.488,44

Fonte: Adaptação do Relatório Contábil Demonstrativo de Créditos Adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

Tabela 05 – Análise de Execução dos Programas

Nº	PROGRAMAS	Dotação Inicial	Dotação Final	Execução	Exec./DI (%)	Exec./DF (%)
2	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	6.849.750,00	7.613.670,54	7.366.823,06	107,55%	96,76%
3	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO	2.718.600,00	3.428.925,72	3.370.012,28	123,96%	98,28%
4	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	601.000,00	461.852,54	59.032,09	9,82%	12,78%
5	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	2.590.000,00	8.920.491,17	8.834.761,89	341,11%	99,04%
6	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.421.000,00	7.371.646,37	6.929.770,34	202,57%	94,01%
7	PRIMAVERA EM DESENVOLVIMENTO	3.206.200,00	3.562.323,19	1.602.642,31	49,99%	44,99%
8	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	570.900,00	769.536,15	760.091,75	133,14%	98,77%
9	JURÍDICO EM AÇÃO	2.109.600,00	2.708.411,33	2.702.679,67	128,11%	99,79%
10	DESPESA SOCIAL E MONITORAMENTO URBANO	6.165.000,00	6.356.320,58	6.226.816,05	101,00%	97,96%
11	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.592.500,00	5.630.705,32	5.372.274,71	96,06%	95,41%
12	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.202.671,20	12.629.711,10	10.533.668,84	86,32%	83,40%
13	FINANÇAS MUNICIPAIS	11.656.500,00	12.403.178,55	11.210.946,84	96,18%	90,39%
14	FORTALECIMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO	3.508.000,00	3.117.122,45	2.846.397,89	81,14%	91,31%
15	TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	7.283.000,00	4.754.513,94	4.061.125,06	55,76%	85,42%
16	EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE	133.658.940,00	161.362.019,02	157.825.915,58	118,08%	97,81%
17	ESPORTE E CIDADANIA	13.107.800,00	18.417.162,49	13.455.058,01	102,65%	73,06%
18	GESTÃO EM SAÚDE	8.329.750,00	12.758.730,02	12.681.250,81	152,24%	99,39%
19	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	29.476.200,00	41.105.345,12	40.289.969,66	136,69%	98,02%
20	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99.017.350,00	112.887.443,96	107.328.363,68	108,39%	95,08%
21	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.206.600,00	1.996.735,18	1.978.993,01	89,69%	99,11%
22	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.831.550,00	6.689.415,52	6.536.854,93	135,30%	97,72%
23	GESTÃO DO SUAS	13.361.100,00	6.427.632,92	6.003.434,92	44,93%	93,40%





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

24	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.833.500,00	24.148.102,03	19.604.154,58	104,09%	81,18%
25	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	641.250,00	1.065.198,97	868.186,32	135,39%	81,50%
26	MORADIA POPULAR	28.600.000,00	3.160.000,00	-	0,00%	0,00%
27	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE	142.946.000,00	119.242.909,30	97.267.870,20	68,05%	81,57%
28	FOMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E JUVENTUDE	8.851.000,00	14.452.472,93	11.807.794,95	133,41%	81,70%
30	GESTÃO CULTURAL	853.700,00	1.187.244,37	618.959,18	72,50%	52,13%
31	FOMENTO DO TURISMO E DO LAZER	784.000,00	807.032,74	471.518,12	60,14%	58,43%
32	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	6.158.000,00	6.266.096,33	4.354.684,48	70,72%	69,50%
901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS	2.000.000,00	2.274.732,42	2.274.076,35	113,70%	99,97%
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00	-	-	0,00%	100,00%
TOTAL		586.131.461,20	613.976.682,27	555.244.127,56	94,73%	90,43%

Fonte: Adaptação do Relatório Comparativo das Peças de Planejamento PPAXLDOXORCAMENTO – GERAL, do Sistema Gerencial de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal.

Dos 32 programas de governos analisados verificamos que 05 programas tiveram sua execução inferior 50% do orçamento inicial, sendo que desses, 03 tiveram sua execução inferior a 33% do orçamento inicial e 17 programas tiveram a execução acima do orçamento inicial conforme tabela acima.

2. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas

2.1. Educação

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio do Plano Estratégico do município de Primavera do Leste, portal do INEP e QEDU.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nas tabelas seguintes será possível comparar o desempenho do município e a evolução.

Tabela 06. Resultados dos Indicadores da Educação no Planejamento Estratégico – Evolução dos últimos 04 anos.

INDICADORES	2019	2020	2021	2023	COMPARAÇÃO			
	A	B	C	D	A x B	B x C	C x D	A x D
TDI – Taxa de distorção idade-série nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano)	3,50	0,22	0,50	0,35	Melhorou	Piorou	Melhorou	Melhorou
TAE – Taxa de abandono escolar nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	Estável	Estável	Estável	Estável
TAP – Taxa de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano)	98,42	97,64	97,64	99,05	Piorou	Estável	Melhorou	Melhorou
TAC – Taxa de atendimento em creches (0 a 3 anos)	79,70	79,70	79,70	100,39	Estável	Estável	Melhorou	Melhorou
Taxa de cobertura do atendimento na educação infantil (4 a 5 anos)	100,00	100,00	100,00	100,00	Estável	Estável	Estável	Estável
Taxa de desenvolvimento das crianças atendidas na pré-escola			60,00	97,87			Melhorou	
NLP2 – Nota média em língua portuguesa dos alunos do 2º ano do ensino fundamental.			5,6	5,60			Estável	
NLP5 – Nota média em língua portuguesa dos alunos do 5º ano do ensino fundamental.			5,4	5,20			Piorou	
NM2 – Nota média em matemática dos alunos do 2º ano do ensino fundamental.			5,2	5,40			Melhorou	
NM5 – Nota média em matemática dos alunos do 5º ano do ensino fundamental.			5,3	5,30			Estável	
PAF – Percentual de receita do programa nacional de alimentação escolar destinado a agricultura familiar.			65,01	52,91			Piorou	

Fonte: Adaptação do sistema de Gestão do Planejamento Estratégico acesso pelo link: planejamentoestrategico.tce.mt.gov.br. Acessado em 19/04/2024 às 10h25.

Dos 11 indicadores analisados verificamos o seguinte:

- Comparando 2019 e 2020 – 01 indicador melhorou, 03 indicadores se mantiveram, 01 indicador piorou e 06 indicadores não eram medidos.
- Comparando 2020 e 2021 – 04 indicadores se mantiveram, 01 indicador piorou e 06 indicadores não eram medidos.
- Comparando 2021 e 2023 – 05 indicadores melhoraram, 04 indicadores se mantiveram e 02 indicadores pioraram.



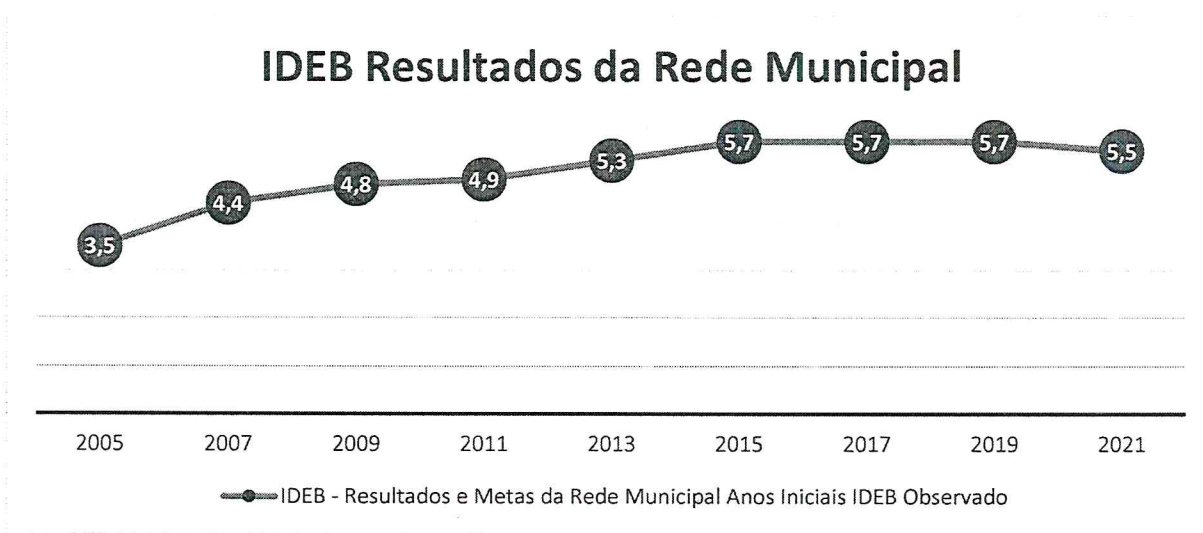
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

d. Comparando 2019 e 2023 – 03 indicadores melhoraram, 02 indicadores se mantiveram e 06 indicadores não eram medidos em 2019.

Tabela 07. IDEB – Resultados e metas da Rede Municipal.

Referência	Anos Iniciais		
	IDEB Observado	Metas Projetadas	Variação
2005	3,5		
2007	4,4	3,6	22,22
2009	4,8	3,9	23,08
2011	4,9	4,3	13,95
2013	5,3	4,6	15,22
2015	5,7	4,9	16,33
2017	5,7	5,2	9,62
2019	5,7	5,5	3,64
2021	5,5	5,8	-5,17

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>.
Acessado em 18/04/2024 às 09h32.



Fonte: Adaptação da tabela de resultados alcançados no IDEB

A rede pública municipal até o IDEB 2019 vinha superando a meta projetada pelo Ministério da Educação, mas se verificou uma queda no ano de 2021. Podemos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

verificar que os anos iniciais regrediram aos patamares que superam apenas o IDEB correspondente ao ano de 2013.

Necessita urgentemente de medidas para se recuperar os índices que estão prejudicados devido aos anos pandêmicos, inclusive com medidas ousadas para conseguir alcançar as metas projetadas pelo Ministério da Educação.

Tabela 08. IDEB – Comparativo da Rede Municipal com a Rede Pública do Município.

Referência	Anos Iniciais		
	Rede Municipal	Rede Pública	Variação
2005	3,5	3,6	-2,78%
2007	4,4	4,4	0,00%
2009	4,8	4,9	-2,04%
2011	4,9	5	-2,00%
2013	5,3	5,3	0,00%
2015	5,7	5,7	0,00%
2017	5,7	5,8	-1,72%
2019	5,7	5,9	-3,39%
2021	5,5	5,4	1,85%

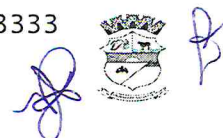
Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>.
Acessado em 18/04/2024 às 09h32.

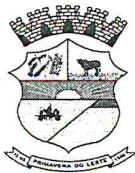
Como podemos verificar na tabela acima a rede municipal nos anos iniciais está 0,1 pontos acima da média da rede pública do município.

Tabela 09. Evolução do aprendizado adequado da rede Pública Municipal

INDICADORES	2015	2017	2019	2021	COMPARAÇÃO			
	A	B	C	D	A x B	B x C	C x D	A x D
Percentual de Alunos nos anos iniciais (até 5º ano) – Português	59	68	55	51	Melhorou	Piorou	Piorou	Piorou
Percentual de Alunos nos Anos iniciais (até 5º ano) – Matemática	44	46	42	35	Melhorou	Piorou	Piorou	Piorou

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/5107040-primavera-do-leste/aprendizado>. Acessado 05/04/2023 as 11h17.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Dos 02 indicadores analisados verificamos o seguinte:

- a. Comparando 2015 e 2017 – Os 02 indicadores melhoraram;
- b. Comparando 2017 e 2019 – Os 02 indicadores pioraram;
- c. Comparando 2019 e 2021 – Os 02 indicadores pioraram;
- d. Comparando 2015 e 2021 – Os 02 indicadores pioraram.

Tabela 10. Aprendizado adequado da rede municipal comparado com a média Brasil e Mato Grosso

INDICADORES	2021			Mato Grosso	Brasil
	PVA	MT	BR		
Percentual de Alunos nos anos iniciais (até 5º ano) – Português	50	49	51	Melhor	Pior
Percentual de Alunos nos Anos iniciais (até 5º ano) – Matemática	33	34	37	Pior	Pior

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/5107040-primavera-do-leste/aprendizado>. Acessado 05/04/2023 as 11h21.

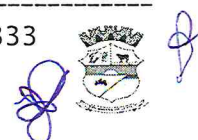
Dos 02 indicadores analisados verificamos o seguinte:

- a. A média da rede municipal está melhor em 01 indicador e pior em 01 indicador que a média estadual;
- b. A média da rede municipal está pior nos 02 indicadores que a média nacional.

2.2. Saúde

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio do Plano Estratégico do município de Primavera do Leste.

Nas tabelas seguintes será possível comparar o desempenho do município e a evolução.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Tabela 11. Resultados dos Indicadores da Saúde no Planejamento Estratégico – Evolução dos últimos 04 anos.

INDICADORES	2019	2020	2021	2023	COMPARAÇÃO			
	A	B	C	D	A x B	B x C	C x D	A x D
TCAPS – Taxa de cobertura da atenção primária à saúde	83,00	95,44	95,44	134,29	Melhorou	Estável	Melhorou	Melhorou
TMI – Taxa de Mortalidade Infantil	10,62	2,85	8,35	6,17	Melhorou	Piorou	Melhorou	Melhorou
Taxa de mortalidade prematura (< 70 anos) pelas 04 principais doenças crônicas	75,00	79,00	70,00	9,39	Piorou	Melhorou	Melhorou	Melhorou
TMCE – Taxa de mortes por causas externas.				75,17				
ICV – Índice de cobertura vacinal				69,27				
PICSAB – Proporção de internações por condições sensíveis a atenção básica.				9,87				
ICDE – índice de cura de doenças endêmicas				122,24				

Fonte: Adaptação do sistema de Gestão do Planejamento Estratégico acesso pelo link: planejamentoestrategico.tce.mt.gov.br. Acessado em 19/04/2024 às 10h25.

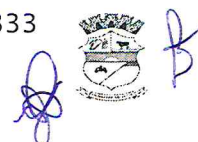
Dos 07 indicadores analisados verificamos o seguinte:

- Comparando 2019 e 2020 – 02 indicadores melhoraram, 01 indicador piorou e 04 indicadores não eram medidos;
- Comparando 2020 e 2021 – 01 indicador melhorou, 01 indicador manteve, 01 indicador piorou e 04 indicadores não eram medidos;
- Comparando 2021 e 2023 – 03 indicadores melhoraram e 04 indicadores não eram medidos;
- Comparando 2019 e 2023 – 03 indicadores melhoraram e 04 indicadores não eram medidos;

Os indicadores que pioraram necessitam de uma atenção melhor para reverter o referido resultado.

3. Indicador De Gestão Fiscal dos Municípios (IGFM-MT/TCE)

Apresentam-se, nesse item, os resultados do Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado do Mato Grosso (IGFM-MT/TCE) desenvolvido pelo Tribunal de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Contas do Estado do Mato Grosso para avaliar os Municípios do Estado, obtidos por meio da avaliação do desempenho em 06 indicadores de resultados.

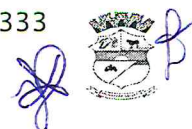
Tabela 12. Ranking do IGFM-MT, ano Base: 2020.

Rank Geral	Município	População	Grupo Populacional	IGFM Geral
1°	TESOURO	3.786	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,86
2°	ITAUBA	3.901	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,85
3°	IPIRANGA DO NORTE	7.395	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,84
4°	LUCAS DO RIO VERDE	63.411	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,84
5°	MATUPA	16.334	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,83
6°	ÁGUA BOA	25.229	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,82
7°	SAPEZAL	25.054	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,82
8°	SANTA CARMEM	4.486	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,81
9°	VERA	11.216	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,81
10°	NOVA MARINGA	8.428	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,80
11°	QUERENCIA	17.014	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,79
12°	CAMPOS DE JULIO	6.710	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,78
13°	ITANHANGA	6.587	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,78
14°	NOVA MUTUM	43.919	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,78
15°	SANTA RITA DO TRIVELATO	3.330	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,77
16°	ARIPUANA	21.987	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,77
17°	CONQUISTA DOESTE	3.973	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,76
18°	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13.231	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,75
19°	SINOP	139.935	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,75
20°	INDIAVAI	2.725	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,74
21°	PONTES E LACERDA	45.093	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,74
22°	JANGADA	8.366	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,74
23°	CASTANHEIRA	8.695	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,73
24°	PARANAITA	11.193	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,73
25°	PORTO DOS GAUCHOS	5.429	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,73
26°	CANARANA	21.311	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,73
27°	SORRISO	87.815	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,73
28°	NOVA GUARITA	4.578	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,72
29°	TABAPORA	9.565	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,71



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

30°	TAPURAH	13.359	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,71
31°	CURVELANDIA	5.192	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,71
32°	CAMPINAPOLIS	15.830	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,71
33°	FIGUEIROPOLIS DOESTE	3.537	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,71
34°	NOVA XAVANTINA	21.231	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,71
35°	APIACAS	9.979	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,69
36°	CAMPO NOVO DO PARECIS	34.558	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,69
37°	CAMPO VERDE	42.871	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,69
38°	COLNIZA	37.280	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,69
39°	NOVO SAO JOAQUIM	5.199	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,69
40°	ALTO GARCAS	11.868	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,68
41°	VARZEA GRANDE	282.009	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,68
42°	NOVA UBIRATA	11.694	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,68
43°	VILA RICA	25.570	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,68
44°	CARLINDA	10.413	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,67
45°	NOVA LACERDA	6.526	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,67
46°	SAO PEDRO DA CIPA	4.674	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,67
47°	RONDONOPOLIS	228.857	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,67
48°	GENERAL CARNEIRO	5.487	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,67
49°	NOVA BANDEIRANTES	14.909	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,66
50°	VALE DE SAO DOMINGOS	3.128	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,66
51°	COTRIGUACU	19.254	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,66
52°	CANABRAVA DO NORTE	4.761	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,65
53°	BARRA DO GARCAS	60.661	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,65
54°	NOVA SANTA HELENA	3.699	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,65
55°	TANGARA DA SERRA	101.764	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,65
56°	PONTE BRANCA	1.602	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,65
57°	NOVA BRASILANDIA	3.928	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,65
58°	PRIMAVERA DO LESTE	61.038	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,65
59°	CACERES	93.882	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,65
60°	MIRASSOL DOESTE	27.536	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,64





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

61°	CONFRESA	30.347	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,63
62°	CLAUDIA	12.052	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,63
63°	MARCELANDIA	10.700	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,63
64°	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	18.967	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,63
65°	GAUCHA DO NORTE	7.513	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,62
66°	DIAMANTINO	21.904	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,62
67°	GUARANTA DO NORTE	35.497	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,62
68°	ALTO TAQUARI	10.557	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,62
69°	FELIZ NATAL	13.857	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,62
70°	NOVA MARILANDIA	3.249	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,62
71°	UNIAO DO SUL	3.562	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,62
72°	PORTO ESPERIDIAO	11.935	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,61
73°	SAO JOSE DO RIO CLARO	20.312	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,60
74°	NOVA CANAA DO NORTE	12.739	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,59
75°	PORTO ALEGRE DO NORTE	12.347	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,58
76°	ARAPUTANGA	16.690	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,58
77°	JUARA	34.815	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,58
78°	BARRA DO BUGRES	34.619	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,58
79°	SANTA CRUZ DO XINGU	2.495	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,58
80°	COLIDER	33.224	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,58
81°	TERRA NOVA DO NORTE	9.862	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,57
82°	NOVO MUNDO	8.990	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,57
83°	DENISE	9.377	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,57
84°	PEIXOTO DE AZEVEDO	34.607	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,57
85°	ARENAPOLIS	9.714	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,57
86°	NORTELANDIA	6.056	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,57
87°	PEDRA PRETA	17.456	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,56
88°	SANTO ANTONIO DO LESTE	5.023	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,56
89°	JUINA	40.905	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,56
90°	PARANATINGA	22.246	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,55
91°	SAO JOSE DO XINGU	5.569	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,55
92°	JURUENA	15.370	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,55





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

93°	JUSCIMEIRA	11.275	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,54
94°	ITIQUEIRA	13.163	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,54
95°	POXOREU	16.421	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,54
96°	BRASNORTE	19.248	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,54
97°	RIO BRANCO	5.159	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,54
98°	SANTA TEREZINHA	8.281	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,53
99°	NOVO SANTO ANTONIO	2.574	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,53
100°	COCALINHO	5.691	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,53
101°	BOM JESUS DO ARAGUAIA	6.452	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,53
102°	JACIARA	27.628	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,53
103°	GLORIA DOESTE	3.045	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,53
104°	ALTO ARAGUAIA	18.703	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,52
105°	NOVA OLIMPIA	20.034	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,52
106°	NOVA NAZARE	3.765	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,51
107°	SALTO DO CEU	3.437	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,51
108°	RIBEIRAO CASCALHEIRA	10.081	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,51
109°	JAURU	9.006	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,50
110°	CUIABA	607.153	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,50
111°	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	16.433	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,49
112°	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.985	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,49
113°	GUIRATINGA	15.035	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,49
114°	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	15.983	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,49
115°	DOM AQUINO	8.199	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,49
116°	PORTO ESTRELA	3.050	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,49
117°	NOBRES	15.338	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,49
118°	TORIXOREU	3.672	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,48
119°	NOVA MONTE VERDE	9.078	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,48
120°	LAMBARÍ DOESTE	6.059	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,48
121°	SAO JOSE DO POVO	4.021	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,48
122°	RONDOLANDIA	3.966	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,46
123°	ACORIZAL	5.424	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,45
124°	ALTA FLORESTA	51.615	GRUPO 5 – ACIMA DE 50.000 HABITANTES	0,45
125°	RIBEIRAOZINHO	2.388	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,44
126°	SANTO AFONSO	3.136	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,43
127°	PLANALTO DA SERRA	2.676	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,43
128°	SAO FELIX DO ARAGUAIA	11.615	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,41
129°	PONTAL DO ARAGUAIA	6.578	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,41
130°	ARAGUAIANA	3.119	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,41
131°	ALTO BOA VISTA	6.659	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,40
132°	COMODORO	20.513	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,38
133°	ALTO PARAGUAI	11.238	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,38
134°	ROSARIO OESTE	17.237	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,37





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

135°	POCONE	32.768	GRUPO 4 – ENTRE 20.001 E 50.000 HABITANTES	0,37
136°	RESERVA DO CABACAL	2.721	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,34
137°	BARAO DE MELGACO	8.563	GRUPO 2 – ENTRE 5.001 E 10.000 HABITANTES	0,29
138°	SERRA NOVA DOURADA	1.622	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,29
139°	LUCIARA	2.099	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,28
140°	CHAPADA DOS GUIMARAES	19.588	GRUPO 3 – ENTRE 10.001 E 20.000 HABITANTES	0,23
141°	ARAGUAINHA	956	GRUPO 1 – ATÉ 5.000 HABITANTES	0,22

Fonte: https://bi.tce.mt.gov.br/analytics/saw.dll?dashboard&PortalPath=%2Fshared%2Faplic%20IGFM-TCE-MT%20%2F_portal%2FIGF-M%20-

[%20Comparativo%20Anual&Action=Navigate&NUser=bipublic&NPassword=publictce1](#). Acessado em 14/04/2023 às 07h15.

Tabela 13. Comparativo IGF-M do Município

Ano	IGFM Receita Tributária Própria	IGFM Despesa com Pessoal	IGFM Liquidez	IGFM Investimento	IGFM Custo Dívida	IGFM Resultado Orçamentário RPPS	IGFM Geral	Rank Geral
2011	0,53	0,48	0,21	0,46	0,74	0,65	0,47	97°
2012	0,62	0,34	0,77	0,79	0,83	0,48	0,64	51°
2013	0,62	0,31	0,84	0,33	0,9	0,49	0,56	60°
2014	0,55	0,54	0,6	0,49	0,88	0,64	0,59	52°
2015	0,57	0,41	1	0,37	0,87	0,67	0,62	56°
2016	0,54	0,46	0,49	0,53	0,86	0,65	0,55	89°
2017	0,64	0,25	0,57	0,15	0,91	0,62	0,47	102°
2018	0,57	0,39	1	0,44	0,99	0,42	0,62	42°
2019	0,62	0,53	1	0,35	0,99	0,39	0,64	53°
2020	0,56	0,54	1	0,45	1	0,37	0,65	58°

Fonte: https://bi.tce.mt.gov.br/analytics/saw.dll?dashboard&PortalPath=%2Fshared%2Faplic%20IGFM-TCE-MT%20%2F_portal%2Fpainel%20exibicao%20web%2FIGF-M%20-

[%20Ind%C3%ADce%20de%20Gest%C3%A3o%20Fiscal%20dos%20Munic%C3%ADpios%20de%20Mato%20Grosso&Action=Navigate&P0=1&P1=eq&P2=%22Dim%20Unidade%20Gestora%22.%22Cod%20Munic%C3%ADpio%22&NUser=bipublic&NPassword=publictce1&P3=510704](#). Acessado em 12/04/2023 às 10h40.

Verificamos que o IGFM Geral em 2020 atingiu a maior pontuação desde a criação do IGFM que foi em 2011, onde o índice ficou em 0,65. Mais mesmo com a melhora no Índice Geral tivemos uma queda no Ranking dos Municípios se comparado com 2019, onde passamos da 53ª posição para 58ª posição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Entre os índices que compõem o IGFM destacamos o de Liquidez e do Custo da Dívida e atingiu a nota máxima que corresponde a 1.

Já os que se destacam negativamente são o Resultado Orçamentário RPPS atingiu apenas 0,37 sendo o que teve o pior desempenho, inclusive se atingiu a mínima histórica, o de Investimento teve o segundo pior desempenho atingindo 0,45, mas se comparado ao do ano anterior houve uma significativa melhora.

Quanto a Receita Tributária verifica-se que atingiu 0,56 uma redução se comparada ao ano de 2019 quando se atingiu 0,62, quanto a Despesa com Pessoal verifica-se uma leve melhora atingindo 0,54 e igualando a melhor pontuação histórica que ocorreu em 2014.

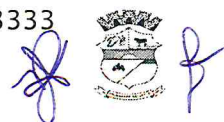
Até o fechamento desse relatório não havia sido disponibilizado o IGFM referente ao ano de 2021.

4. Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico foi instituído no ano de 2013, no município de Primavera do Leste através de um termo de adesão ao extinto Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), atualmente o termo de adesão foi realizado junto ao Programa de Gerenciamento do Planejamento Estratégica (GPE)

A identidade organizacional da Prefeitura ficou da seguinte forma:

- a. **Negócio** – Políticas Públicas
- b. **Missão** – Garantir políticas públicas, mediante o planejamento integrado de ações eficientes e eficazes, visando o bem estar social e o desenvolvimento do município.
- c. **Visão** – Ser a melhor cidade mato-grossense em qualidade de vida.

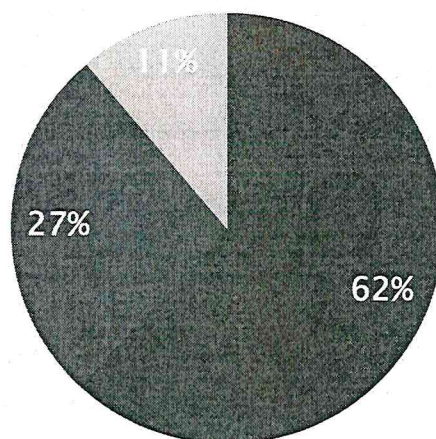




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O plano estratégico iniciou um novo ciclo em 2023 que se encerra em 2027.

INDICADORES 2023



■ CONFORME ■ NAO CONFORME ■ NAO LANCADO

Dos 71 indicadores planejadas para o ano de 2023, 44 indicadores o que equivale a 62%, atingiram ou superaram o que havia sido planejado para o ano, 19 indicadores, ou seja, 27% dos indicadores ficaram abaixo do que foi planejado para o ano e 08 indicadores que correspondem a 11% dos indicadores não foram lançados o que impossibilita analisar a situação para o ano. Os indicadores que não atingiram o que foi planejado foram os seguintes:

- I. Percentual de respostas as manifestações encaminhadas pela ouvidoria no prazo
- II. IARA – Índice de atendimento da população total com rede de água.
- III. IARE – Índice de atendimento da população total com rede de esgotos.
- IV. Taxa de famílias acompanhadas pelo PAIF
- V. TEPC – Taxa de oferta de equipamentos públicos culturais.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- VI. Número de empregos formais
- VII. Taxa de recebimento da dívida ativa
- VIII. Número de estudantes em atividades desportivas no contraturno
- IX. TEPE – Taxa de oferta de equipamentos públicos esportivos.
- X. ISC – Índice de satisfação com a chefia.
- XI. ISCT – Índice de satisfação com os colegas de trabalho.
- XII. ISNT – Índice de satisfação com a natureza do trabalho.
- XIII. ISS – Índice de satisfação com o salário.
- XIV. ITM – Índice de transparência do município
- XV. Índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) anos iniciais
- XVI. NLP2 – Nota média em língua portuguesa dos alunos do 2º ano do ensino fundamental.
- XVII. NLP5 – Nota média em língua portuguesa dos alunos do 5º ano do ensino fundamental.
- XVIII. NM5 – Nota média em matemática dos alunos do 5º ano do ensino fundamental.
- XIX. TMCE – Taxa de mortes por causas externas.

5. Sistema de Controle Interno

Os membros da Unidade Central de Controle Interno no exercício de 2023 realizaram as seguintes atividades:

- Pareceres referentes às admissões mensais conforme envio feito pela Coordenadoria de Recursos Humanos;
- Pareceres referentes às aposentadorias conforme envio feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Primavera do Leste (IMPREV);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Parecer Técnico de Consultoria do tipo Assessoramento conforme solicitado pelas secretarias;

- Parecer Conclusivo das Contas de Gestão 2022;
- Parecer das Contas de Governo 2022;
- Auditoria Nível de Entidade (não concluído);
- Auditoria de Logística de Medicamentos (não realizado);
- Auditoria no Sistema de Controle Interno (não concluído);
- Apuração de Denúncia encaminhada pelo TCE/MT.

Conforme Acórdão N° 117/2020-TP, “**RECOMENDAR aos Gestores dos 141 Municípios Mato-grossenses que:**” adotem as medidas conforme relatório técnico e anexo individual referente ao levantamento do perfil do Sistema de Controle Interno existentes nos municípios. Na qual foi confeccionado o plano de ação.

O plano de ação está com 07 ações concluída, 03 ações em andamento e 04 ações não iniciadas.

5.1. Pareceres Técnicos de consultoria tipo Assessoramento

No ano de 2023 a UCCI emitiu pareceres técnicos de consultoria tipo assessoramento conforme provocado pelas secretarias municipais na qual segue abaixo de forma individual um resumo:

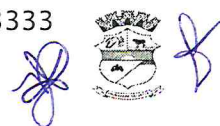
- Parecer Técnico 001/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício 0906/2023/RH/SMS/SUS na qual a UCCI opina pela possibilidade de contratação por meio curricular de 01 (um) Médico 40 horas, desde que apresentados todas as documentações e formulários solicitados para um candidato de Processo Seletivo Simplificado para tomar posse;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Parecer Técnico 002/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício 0933/2023/RH/SMS/SUS na qual a UCCI opina pela possibilidade de contratação por meio curricular de 01 (um) Médico 40 horas, desde que apresentados todas as documentações e formulários solicitados para um candidato de Processo Seletivo Simplificado para tomar posse;
- Parecer Técnico 003/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 2.216/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina pela possibilidade de contratação de 01 (um) Assistente Social de acordo com a justificativa apresentada;
- Parecer Técnico 004/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 2.582/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina pela possibilidade de contratação por meio curricular de 01 (um) Médico 40 horas, desde que apresentados todas as documentações e formulários solicitados para um candidato de Processo Seletivo Simplificado para tomar posse;
- Parecer Técnico 005/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 2.583/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina pela legalidade na contratação do profissional Rodrigo Santos Rett, desde retificado a referida declaração, pois o referido ato não se enquadra como demissão por justa causa e sim exoneração por ofício;
- Parecer Técnico 006/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 2.908/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina pela impossibilidade de enquadrar o cargo de Maqueiro na exceção para acúmulo de cargo para fins do disposto na alínea ‘c’ do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Parecer Técnico 007/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 2.952/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina pela possibilidade da incorporação dos quinquênios existente no cargo anterior ao cargo atual;
- Parecer Técnico 008/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 3.068/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina pela impossibilidade de contratação temporária para substituir servidor em Licença para tratar de Interesses Particulares;
- Parecer Técnico 009/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 3.123/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina pela possibilidade de contratação por meio curricular de 01 (um) Fonoaudiólogo, desde que apresentados todas as documentações e formulários solicitados para um candidato de Processo Seletivo Simplificado para tomar posse;
- Parecer Técnico 010/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 3.135/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina que o enquadramento de classe após promulgação da lei deve respeitar 03 anos na classe anterior e levar em consideração a data de admissão;
- Parecer Técnico 011/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 3.903/2023 – SMAD/CRH na qual a UCCI opina que o Sr. Silvio Paiva de Souza não fará jus ao quinquênio e fará jus ao triênio e licença prêmio, desde que cumprido os requisitos impostos nas legislações citadas nesse parecer, bem como não se enquadrar nas vedações impostas pelas legislações municipais;
- Parecer Técnico 012/2023 foi provocado pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício 4.127/2023 – SMAD/CRH na qual a





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

UCCI opina que a Sra. Fernanda da conceição Valdivieso de Souza não fará jus ao quinquênio e fará jus ao triênio e licença prêmio, desde que cumprido os requisitos impostos nas legislações citadas nesse parecer, bem como não se enquadrar nas vedações impostas pelas legislações municipais.

6. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT

A Conta anual de governo referente ao exercício de 2023 (Protocolo 537.705/2023) até o fechamento deste relatório não havia sido julgada.

PARECER PRÉVIO Nº 58/2018 – TP (CONTAS DE GOVERNO 2017)

Recomenda:

- a) aprimore o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram os piores resultados em relação às médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2018 do Município;
- b) observe a disponibilidade financeira visando a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, sendo que, diante da gravidade e inconsistência dos registros de saldos de disponibilidades financeira negativa, fixa o apontamento como ponto de controle de auditoria para o exame das contas anuais de governo do exercício de 2018, para que seja realizada a análise da (in)consistência dos registros contábeis relativos ao saldo da (in)disponibilidade financeira das fontes do ente; e
- c) efetue a publicação na imprensa oficial – Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA) – de todos os atos oficiais, em especial, os decretos de abertura de créditos, com o fim de dar máxima efetividade aos Princípios da Publicidade e Transparência, cumprindo com os ditames constitucionais e infraconstitucionais;

PARECER PRÉVIO Nº 76/2019 – TP (CONTAS DE GOVERNO 2018)

Determina ao Chefe do Executivo que:

- l) efetue os registros contábeis de forma a garantir a consistência das Contas e dos Demonstrativos Contábeis;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

II) encaminhe todos os Decretos Executivos de Créditos Adicionais Suplementares através do Sistema APLIC, a fim de evitar divergências entre as informações enviadas por meio físico;

III) observe e respeite o prazo estabelecido no § 1º do art. 209 da Constituição Estadual e art. 164 do Regimento Interno do TCE/MT para envio das Contas Anuais de Governo ao TCE/MT;

IV) observe a existência de saldo por fonte de recursos suficientes quando da inscrição de restos a pagar;

V) observe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e que se proceda aos lançamentos contábeis que demonstrem a veracidade dos fatos;

DETERMINA à atual gestão, para processos de contas de gestão, auditorias e representações, a implantação e execução de programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de licitações (comissão de licitação e pagamento), fiscalização de contratos, assessoria jurídica, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e controle interno.

RECOMENDA à atual gestão, para processos de contas de governo, a implantação e execução de programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

PARECER PRÉVIO Nº 31/2021 – TP (CONTAS DE GOVERNO 2019)

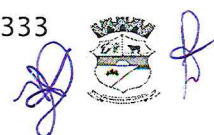
Determina ao Chefe do Executivo que:

I) Realize o repasse ao Poder Legislativo nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao artigo 29-A, §2º, inciso III, da Constituição da Federal;

II) Verifique e controle, por fontes de recursos, os saldos dos restos a pagar, adotando medidas de contingenciamento previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para garantia de seu equilíbrio financeiro-orçamentário, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar em todas as fontes orçamentárias, em observância à destinação e vinculação dos recursos, nos termos do artigo 1º e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III) C:\Users\etspadilha\AppData\Local\Temp\A4FEBA1D18F1A56E3B2E127730E2C739.odt RC 9 verifique a fonte superavitária do exercício financeiro anterior, a fim de possibilitar a regular abertura de créditos adicionais por superávit financeiro;

IV) Garanta a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário, em observância ao artigo 5º da LRF; e,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

V) Observe os prazos para a remessa de prestação de contas ao TCE/MT, nos termos do artigo 209 da Constituição Estadual.

PARECER PRÉVIO Nº 232/2021 – TP (CONTAS DE GOVERNO 2020)

Determina ao Chefe do Executivo que:

- b.1) observe os limites de aplicação mínima da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;
- b.2) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;
- b.3) inclua no Anexo de Metas Fiscais da LDO as metas de resultado nominal e primário;
- b.4) promova o aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, evitando a abertura de créditos adicionais em montante superior à autorização legislativa fixada na Lei Orçamentária Anual, porquanto tal atitude compromete a previsão da execução orçamentária e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas;
- b.5) realize o efetivo controle dos créditos adicionais abertos durante o período, especialmente aqueles decorrentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, evitando que sejam abertos sem a existência de recursos, em conformidade com as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;
- b.6) observe as orientações expedidas pelos órgãos de controle em Notas Técnicas e Resoluções Consultas quanto ao registro contábil de recursos, com o fito de permitir a rastreabilidade e fiscalização dos recursos recebidos pelo município;
- b.7) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por MRIBEIRO / CSG 11 fonte de despesa;
- b.8) a diferença percentual do mínimo constitucional exigido pelo art. 212 da CF/88, não aplicado na manutenção e desenvolvimento do exercício de 2020, seja incluso no orçamento do ente federado para o exercício subsequente;
- b.9) realize audiência pública para elaboração e discussão das Leis orçamentárias (LOA e LDO) nos termos da art. 48, § 11, I, da LRF e encaminhe os comprovantes a esta Corte;
- b.10) na avaliação atuarial do próximo exercício, apresente um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Primavera do Leste-MT;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

b.11) observe a Portaria nº 464/2018 e encaminhe as provisões matemáticas (passivo atuarial) com data focal correta, a fim de que os registros contábeis das provisões matemáticas e previdenciárias presentes no Balancete de Verificação não apresente inconsistências;

b.12) realize a adequação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial conforme as regras de gradação da amortização estabelecidas na Portaria nº 464/2018, regulamentada pela Instrução Normativa SPREV nº 07/2018 e pela Portaria ME nº 14.16/2020;

b.13) tome providências para tornar o Plano de Amortização do Déficit Atuarial mais efetivo, a fim de garantir o pagamento dos benefícios pelo RPPS ao longo de todo o Plano de Previdência; e,

b.14) tome providências para tornar o Plano de Amortização do Déficit Atuarial mais efetivo, a fim de garantir o pagamento dos benefícios pelo RPPS ao longo de todo o Plano de Previdência.

PARECER PRÉVIO Nº 182/2022 – PP (CONTAS DE GOVERNO 2021)

Recomenda ao Poder Legislativo Municipal que, no julgamento das contas anuais de governo, **determine** ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- I) efetue a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação da diferença a menor do exercício de 2021 até o encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional nº 119/2022;
- II) observe o cumprimento dos 70% na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública disposto no art. 212-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, bem como na Lei nº 14.133/2020 e no Decreto nº 10.656/2021;
- III) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;
- IV) observe o dispositivo constitucional exposto no artigo 167 da Constituição Federal, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, para que não realize abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superavit financeiro e observe a Súmula 13 deste Tribunal de Contas;
- V) preveja de forma adequada na LOA o excesso de arrecadação originada de convênios, em respeito aos princípios orçamentários e financeiros, em especial o da Legalidade e da Universalidade e consoante disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e das Resoluções de Consulta nº 43/2008 e 19/2016; e,
- VI) observe os prazos para a prestação de contas aos Tribunais de Contas do Estado de Mato Grosso, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa nº 36/2012.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER PRÉVIO Nº 133/2023 – PP (CONTAS DE GOVERNO 2022)

Recomenda ao Poder Legislativo Municipal que, no julgamento das contas anuais de governo, determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- I) especifique corretamente na lei que altera o orçamento o convênio que justifica a abertura do crédito, informando seus dados, tais como concedente, valor, data, e o objeto;
- II) abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput, e §1º, I, da Lei nº 4.320/1964;
- III) encaminhe tempestivamente ao TCE/MT as contas anuais de governo, nos termos Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT, §1º do art. 209 da Constituição Estadual e 170 do RITCE/MT;
- IV) providencie registros contábeis tempestivos e fidedignos, nos moldes do estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que correspondam àqueles enviados ao Sistema Aplic;
- V) juntamente com o setor de contabilidade, promova a regularização das pendências nas conciliações bancárias, através do levantamento e conferência dos extratos bancários, o que deverá ser acompanhado pelo Controle Interno Municipal; e,
- VI) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a análise da execução dos programas previstos nas peças orçamentárias, podemos ver que 17 programas foram subestimados os gastos, 05 tiveram sua execução abaixo dos 50% do que havia sido planejado e desse 03 tiveram sua execução abaixo de 33% do que havia sido planejado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Considerando a análise dos dados sobre políticas públicas na área de educação, comparando 2021 e 2023 – 05 indicadores melhoraram, 04 indicadores se mantiveram e 02 indicadores pioraram. Se for comparado o ano 2019 e 2023 – 03 indicadores melhoraram, 02 indicadores se mantiveram e 06 indicadores não eram medidos em 2019.

Considerando o IDEB o município teve uma regressão nos seus índices, ficando inclusive abaixo da meta projetada pelo Ministério da Educação.

Considerando o aprendizado adequado se comparado 2015 e 2021 – os 04 indicadores pioraram e se comparado 2019 e 2021 – os 04 indicadores também pioraram. Na última medição podemos verificar que a média municipal está melhor em 03 indicadores quando comparado com a estadual e piorou em 01 indicador, mas quando comparado com a nacional os 04 indicadores pioraram.

Considerando a análise dos dados sobre políticas públicas na área de saúde, comparando 2021 e 2023 – 03 indicadores melhoraram e 04 indicadores não eram medidos e quando comparado 2019 e 2023 – 03 indicadores melhoraram e 04 indicadores não eram medidos.

Pelo exposto, esta Controladoria Interna se manifesta com **PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES** aos atos de governo referentes ao exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, no qual se recomenda:

a. O aperfeiçoamento dos serviços públicos de educação, buscando a melhoria especialmente dos indicadores cujos resultados apresentaram queda em relação à medição anterior;

b. Melhorar os índices do IDEB, pois os índices estão abaixo da projeção determinada pelo Governo Federal e houve regressão dos índices;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

c. Manter o aperfeiçoamento nos serviços públicos de saúde continuando a melhora dos indicadores.

d. Aperfeiçoe a elaboração das peças orçamentárias para que não enseje em altos índices de suplementações e abertura de créditos especiais;

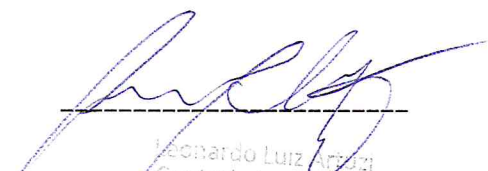
e. Aprimorar os índices do IGFM, dando uma atenção ao investimento e ao resultado orçamentário do RPPS (IMPREV);

f. Realizar o monitoramento por meio de lançamento dos indicadores do Plano Estratégico e tomar medidas para atingir os valores planejados dos indicadores relacionados no item 4.

g. Seguir as recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme citado no item 6 desse relatório.

É o parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre os atos de Governo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Unidade de Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


Leonardo Luiz Artuzi
Controlador Interno
Matrícula 7329
CRA/MT nº 04727


Paula Andréa Melo da Silva
Controladora Interna
Matrícula: 7093
CRA MT nº 05884

